

L E I Nº. 8529/11
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.106, de 23 de abril de 2010, que "dispõe sobre a obrigatoriedade em postos revendedores de combustível a exibição do valor percentual do litro de álcool em relação ao valor do litro da gasolina".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.106, de 23 de abril de 2010, e acrescenta os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, renumerando o artigo 2º para artigo 6º:

"Art. 1º. É obrigatória a exibição em postos revendedores de combustível, em local visível para o consumidor, de placa medindo na horizontal, mínimo de 40cm (quarenta centímetros), por altura mínima de 30cm (trinta centímetros), informando o valor percentual do litro do etanol comum em relação ao valor do litro da gasolina comum.

Art. 2º. A placa deve conter os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL Nº 8.106/10
NESTE ESTABELECIMENTO O PREÇO DO ETANOL COMUM CORRESPONDE A% DO PREÇO DA GASOLINA COMUM.

Art. 3º. Os postos revendedores de combustíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta lei.

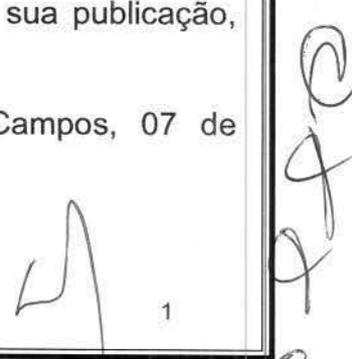
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de dezembro de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal
PI 79144-2/11

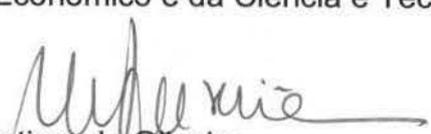




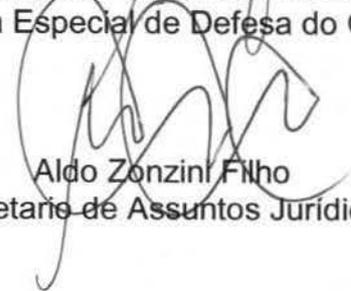
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José de Mello Corrêa
Secretario de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

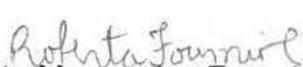


Marina de Fatima de Oliveira
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 525/11, de autoria do Vereador Walter Hayashi)